REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera os anexos da Lei 1.117/2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, alterada anteriormente pela lei 1.188 de 09 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada os anexos da Lei 1.117/2021 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, alterada anteriormente pela lei 1.188 de 09 de novembro de 2022, que de conformidade com o disposto no artigo de 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável. O valor ajustado no PPA em 2025, ficou a Receita Total estimada líquida em R$ 52.521.440,00 (Cinquenta e dois milhões, quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais) e a Despesa Total é fixada em igual valor se mostra dentro da realidade do nosso Município.

Art. 3º Os anexos integrantes do PPA 2022 a 2025 que sofrerão modificação para o exercício financeiro de 2025, por reestimativa das receitas e ajustes nos valores das fixações das despesas por ações foram os seguintes:

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO PPA 2025;

II - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS DO PPA 2025;

III - QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS PPA 2025 (DETALHADO);

Art. .4º Não sofreram alterações no PPA para o exercício de 2025, as diretrizes setoriais, os programas e nem ações integrantes desta Lei 1.117/2021, alterada anteriormente pela lei 1.188 de 09 de novembro de 2022.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

A Vossa Excelência a Senhora
Marli de Medeiros Dantas
Presidenta da Câmara Municipal

Vimos, através do presente, submeter à elevada consideração dessa Câmara o Projeto de Lei em anexo, referente as alterações aos anexos da Lei 1.117/2021 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, que de conformidade com o disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Foram realizadas as alteração nas reestimativas das Receitas de Impostos, FPM, ICMS e FNDE, Fundeb, VAAF, VAAT, VAAR, SUS e FNAS pela tendência de aumento da arrecadação para os exercícios financeiros de 2025, por constatarmos um aumento significativa nas mesmas impactando diretamente nos orçamentos para os períodos supra citados, pois os parâmetros utilizados como referência pela equipe de planejamento e orçamento, na a LDO de 2022 e o PPA 2022 a 2025, foram baseados em um período pandêmico do Corona Virus, a qual paralisou as atividades econômicas e assim estagnado a arrecadação dos Municípios no período de 2020 a 2021.

As alterações no presente Plano têm o objetivo de ajustar as nossas necessidades de ajustes na fixação das despesa, mais investimentos e manutenção das ações de Governo, além do inconteste caráter social, com prioridades o investimento em infraestrutura e serviços urbanos, melhorias nos serviços de Saúde e Educação. A alocação de recursos do Município nessas áreas deve ser direcionada para aqueles setores da sociedade cuja carência exige maior presença do Governo.

Atenciosamente,

GILSON DANTAS DE OLIVIERA
PREFEITO MUNICIPAL